



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Lei nº 2101, de 04 de abril de 2025.

PUBLICAÇÃO NO DIA

07/04/25

**Público
Presente**

Ato: Lei 2101/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraúba para as despesas decorrentes da execução do Projeto Jovem Parlamentar de Minas Gerais, conforme Resolução nº 008/2025.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, André Luís Salgado Xavier, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 destinado a atender às despesas decorrentes da execução do Projeto Jovem Parlamentar de Minas Gerais.

Art. 2º O crédito especial de que trata o Art. 1º será utilizado para as seguintes finalidades:

I - Custos com a organização e realização das sessões simuladas (Plenárias) do Projeto Jovem Parlamentar;

II - Despesas com palestras, debates e outras atividades educativas relacionadas ao Projeto;

III - Aquisição de materiais de expediente, didáticos e promocionais necessários para o desenvolvimento do Projeto;

IV - Despesas com a emissão de certificados de participação para os estudantes;

V - Outras despesas correlatas necessárias para a efetiva implementação do Projeto Jovem Parlamentar.

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Art. 3º A abertura do crédito especial será coberta por meio de:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal
Subunidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 026 – Parlamento Jovem
Ação: 4.006 - Manutenção de atividades do Parlamento Jovem
3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$10.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas,
R\$5.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
R\$5.000,00
3.3.90.36 – Prestação de Serviços de Pessoa Física
R\$5.000,00
3.3.90.39 – Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica
R\$5.000,00

Total das suplementações ----- R\$30.000,00

Parágrafo único: Para cobrir as dotações a serem criadas, será anulada parcialmente a dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal
Subunidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Apoio Administrativo
Ação: 3001 – Construção do Prédio da Câmara Municipal
4.4.90.51 – Obras e instalações
R\$30.000,00

Total das anulações ----- R\$30.000,00

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Art. 4º As dotações orçamentárias necessárias para a execução do presente projeto serão criadas, sendo suplementadas, se necessário, até o montante de 10% (dez por cento), caso a programação inicial não seja suficiente para a cobertura do programa proposto.

Art. 5º Fica alterado o anexo de metas e prioridades da LDO e acrescentado ao PPA o programa e ação criados por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba, 04 de abril de 2025.

André Luís Salgado Xavier

Prefeito Municipal de Piraúba

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG